



CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

1. INTRODUÇÃO	
1.1	Objetivo..... 4
1.2	Destinatários 5
1.3	Missão 5
1.4	Visão..... 5
1.5	Valores Institucionais..... 5
2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	
2.1	Foco na qualidade e inovação..... 6
2.2	Responsabilidade e ética 7
2.3	Respeito à diversidade 8
2.4	Compromisso com a segurança 9
2.5	Integridade profissional..... 10
2.6	Proteção da Informação e do Conhecimento 11
3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	
3.1	Com a própria 3Geo Consultoria 13
3.2	Entre o Público Interno 14
3.3	Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores 15
3.4	Com os Clientes 17
3.5	Com os Agentes Públicos..... 18
3.6	Com a Imprensa..... 19
4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	20
5. GESTÃO DA ÉTICA	
5.1	Comitê de Ética 22
5.2	Comunicação de dúvidas ou de denúncias 24
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	
6.1	Vigência e Aplicação 25
6.2	Dever de Difundir 25
6.3	Compromisso com o Código 25
6.4	Dúvidas e Omissões..... 26

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este Código de Ética & Conduta pretende evidenciar e re-forçar os valores éticos do Grupo **3Geo** (**3Geo** Consultoria e **3Geo** Tecnologia), sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação para a oferta de soluções inovadoras e sustentáveis para problemas geotécnicos e ambientais, e excelência no desenvolvimento instrumentação geotécnica, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da empresa em contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas e impactar positivamente na sociedade. Criando uma imagem de respeito, seriedade, transparência e segurança, tanto para os seus colaboradores quanto para as relações comerciais e de parceria que mantém com diversos públicos.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do Grupo **3Geo** e juntos reforçam seu comprometimento com a inovação e a excelência em todas as suas atividades. Todos os demais compromissos expressos pelo grupo, por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, alinham-se, igualmente, ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

1.2. DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos Diretores, Consultores, Funcionários, Estagiários, Parceiros Comerciais, que atuam em nome do Grupo **3Geo** e Fornecedores e Terceiros (outros contratados e subcontratados pelo grupo).

1.3. MISSÃO

Contribuir para um mundo mais seguro e sustentável, com soluções confiáveis.

1.4. VISÃO

Ser uma organização globalmente reconhecida pela qualidade, inovação e eficiência em soluções de investigação, instrumentação e monitoramento estrutural e geotécnico.

1.5. VALORES INSTITUCIONAIS

- Qualidade
- Segurança
- Responsabilidade
- Inovação
- Ética

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para o Grupo que devem ser seguidos por todos os destinatários:

2.1. FOCO NA QUALIDADE E INOVAÇÃO

Os destinatários deste Código devem atuar dentro de padrões superiores de qualidade e constante inovação, buscando comprometimento e postura profissional exemplares. Dessa forma, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafio;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos do Grupo **3Geo**;
- e. Focar nos objetivos científicos e/ou técnicos e nas soluções de problemas, não permitindo que a submissão à pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a organização de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar forma de evitá-los.

2.2. RESPONSABILIDADE E ÉTICA

A confiança entre o grupo **3Geo** e os diversos públicos com os quais interage é estabelecida a partir de relações pautadas tanto pela ética quanto pela responsabilidade, como elementos fundamentais de todas as condutas. Nem todas as leis, normas e políticas podem esgotar as reflexões éticas, portanto, para manter vivas a tradição e a excelência do Grupo **3Geo**, todos os destinatários deste Código devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Combater o uso de drogas ilícitas;
- f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal e sonegação, dentre outras.

2.3. RESPEITO À DIVERSIDADE

O Grupo **3Geo** respeita as opções e opiniões individuais, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável aos destinatários deste Código:

- a. Respeitar a diversidade;
- b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, etnia, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, idade, estado civil, orientação sexual, classe social, religião e outros atos que possam ferir a dignidade das pessoas.

2.4. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no compromisso individual de fazer o melhor, tornando fundamental a plena aderência aos valores do Grupo **3Geo**, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Repudiar a utilização de software não licenciado;
- c. Respeitar todas as regras estabelecidas pelo Grupo **3Geo** quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Manter a neutralidade nos canais oficiais do Grupo **3Geo** nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- e. Zelar pela imagem do grupo **3Geo** na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da empresa;
- f. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

2.5. INTEGRIDADE PROFISSIONAL

É indispensável aos destinatários deste Código, em situações de conflitos de interesse, em que as normas se tornam abstratas, e que seja preciso pautar a conduta na imparcialidade para auxiliar uma tomada de decisão:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da organização para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do Grupo **3Geo**;
- e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter a cordialidade;
- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos do Grupo **3Geo** sem autorização prévia;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;

- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com o Grupo **3Geo** para que não haja dúvidas quanto a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores do Grupo **3Geo**.

2.6. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações, bem como as inovações tecnológicas, produzidas pelo Grupo **3Geo** e terceiros. Assim, é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede do Grupo **3Geo**, que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do Grupo **3Geo** como de terceiros;

- c. Resguardar os conteúdos internos do Grupo **3Geo** (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo Grupo **3Geo**;
- d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas ao Grupo **3Geo** como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento do Grupo **3Geo**;
- e. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- f. Utilizar os sistemas do Grupo **3Geo** zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;
- g. Zelar pelos registros gerais de toda ordem, disponibilizando-os, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações.

3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

3.1. COM A PRÓPRIO GRUPO 3GEO

São critérios de conduta comuns que devem ser observados por todos os acionistas, diretores, funcionários e estagiários do Grupo **3Geo**:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das atividades que atendam ao Grupo **3Geo**, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo Grupo **3Geo** e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos do Grupo **3Geo**.

3.2. ENTRE O PÚBLICO INTERNO

São critérios de conduta comuns a serem observados por todos os destinatários em posição de liderança:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a serem observados por todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho:

- d. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- e. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas, e de reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais do Grupo **3Geo** e de outros com quem a empresa tenha vínculos;

- f. Promover a união de esforços internos, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível, entre os funcionários e as equipes do Grupo **3Geo** em prol dos interesses da empresa;
- g. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

3.3. COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, empresas) que atuam em nome do Grupo **3Geo** e fornecedores e terceiros (outros contratados e subcontratados pelo Grupo **3Geo**):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes do Grupo **3Geo**;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;

- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas adotadas pelo Grupo **3Geo** e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras, representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome do Grupo **3Geo**, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais, não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.
- g. Aliciamento ou recrutamento de profissionais vinculados a fornecedores, parceiros ou prestadores de serviço que atuem para o mesmo cliente: Os colaboradores da Empresa devem manter relações profissionais pautadas pela ética e pelo respeito aos parceiros de negócio. Não é

permitido, especialmente aos ocupantes de cargos de liderança, promover recrutamento ostensivo, aliciamento ou qualquer forma de abordagem com o objetivo de contratar, induzir à mudança de vínculo empregatício ou captar profissionais de empresas prestadoras de serviço, fornecedores ou parceiros que estejam atuando para o mesmo cliente final. Situações excepcionais deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela área responsável da Empresa, observadas as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

A abordagem de profissionais vinculados a empresas prestadoras de serviço, fornecedores ou parceiros que atendam o mesmo cliente final pode gerar conflitos de interesse e prejudicar relações comerciais. Por esse motivo, a Empresa veda a seus colaboradores, especialmente líderes e gestores, a prática de recrutamento ou aliciamento desses profissionais sem autorização prévia e formal.

A violação desta diretriz será analisada pela Empresa, que poderá adotar medidas corretivas e disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, incluindo orientação formal, advertência, suspensão, restrição de atribuições, desligamento e outras providências cabíveis, sem prejuízo das medidas legais e contratuais aplicáveis.

3.4. COM OS CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes do Grupo **3Geo**

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação do Grupo **3Geo** e das demais partes relacionadas;

- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

3.5. COM OS AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e o objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;

- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e quanto à possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

3.6. COM A IMPRENSA

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome do Grupo **3Geo**:

- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores do Grupo **3Geo**, bem como do saber e do resultado gerados, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação do Grupo **3Geo**, organização íntegra e comprometida com o desenvolvimento geotécnico do país.

4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pelo Grupo **3Geo**, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o Grupo **3Geo**;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas de gestão do Grupo **3Geo**, orientadas por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o Grupo **3Geo**;
- g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;

- h. Cumprir as normas internas do Grupo **3Geo**;
- i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- j. Evitar qualquer interação com o Grupo **3Geo**, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pelo Grupo **3Geo**;
- m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e semelhantes que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o grupo **3Geo**;
- o. Celebrar, se solicitado pelo grupo **3Geo**, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- p. Nunca disponibilizar informações confidenciais do Grupo **3Geo** para qualquer fim;
- q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o Grupo **3Geo**, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- r. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- s. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o Grupo **3Geo** imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

5. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética deve ser tratada com responsabilidade, as violações aos princípios éticos contidos neste Código devem ser analisadas para: evitar reincidência e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

5.1. COMITÊ DE ÉTICA - CE

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela diretoria do Grupo **3Geo**. Sua composição deve respeitar:

- Mandato por tempo determinado;
- Rodízio entre os membros;
- Representantes dos diversos setores da empresa;
- Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética do grupo **3Geo** são:

- a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

5.2. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

- a. Todo destinatário do Código em caso de dúvidas, ou necessidade de comunicar violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos, deve utilizar o canal de denúncia disponibilizado pelo Grupo **3Geo**;
- b. Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;
- c. Independentemente do resultado da apuração, o Grupo **3Geo** empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;
- d. Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;
- e. O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida;
- f. Quando a violação a este Código de Ética & Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do Grupo **3Geo**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao Grupo **3Geo** em todas as localidades onde ela atua.

6.2. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

6.3. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – diretores, consultores, pesquisadores, funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

- c. Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo Grupo **3Geo**.
- d. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código.
- e. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código.
- f. Todos os contratos celebrados pelo Grupo **3Geo** com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

6.4. DÚVIDAS E OMISSÕES

- a. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.
- b. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu superior imediato ou, na impossibilidade, quando necessário, recorrer ao canal de denúncia disponibilizado pelo Grupo **3Geo**.

